



PORTARIA CONJUNTA Nº 2

Altera o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 141, de 11 de janeiro de 2011, e como medida preventiva à propagação do Coronavírus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais n.º 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I - todos os setores da SMELJ passam a operar em sistema de escalas de trabalho, a partir do dia 20 de março de 2020, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II - os estagiários ficam dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta portaria, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que tem direito;

III - fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo, em todos os setores, ficando as chefias autorizadas a implementar alternativas de atendimento, desde que os servidores e as pessoas atendidas não sejam expostas aos riscos de transmissão do coronavírus, resguardando-se um seguro distanciamento e a adoção de todos os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde;

a. em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes do inciso I deste artigo;

b. em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156, o App Curitiba 156 e o site <http://www.central156.org.br>, incluindo o fone 3350-9000.

IV - cabe ao Superintendente da SMELJ, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 430, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorá por tempo indeterminado.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 19 de março de 2020.

Emilio Antonio Trautwein - Secretário
Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

